



10 NOV. 2025

Eugenio



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.880, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTÓCOLO N°	34995/2025
Recebido em:	11/11/2025
Horário:	15:48 horas
Rubrica:	

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA E OUTROS TIPOS DE LIMITAÇÕES AO INGRESSO E PERMANÊNCIA EM QUALQUER LOCAL PORTANDO ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO E UTENSÍLIOS DE USO PESSOAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º É permitido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA ou com deficiência de que trata a Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o ingresso e a permanência em estabelecimentos públicos e privados de acesso ao público no Município de Nova Venécia-ES, portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.

Parágrafo único. Para os fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo e sem prejuízo das demais relacionadas, consideram-se:

I - pessoa com deficiência: aquela relacionada ou prevista no art. 2º da Lei nº 13.146/2015;

II - alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal: itens destinados exclusivamente ao consumo ou uso individual pelo titular, acondicionados de forma segura e higiênica.

Art. 2º É considerada discriminação por recusa de adaptação razoável, a violação do direito estabelecido pela presente lei, conforme previsto nos termos do § 1º do art. 4º da Lei nº 13.146/2015, punível conforme a legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 10 de novembro de 2025; 71º ano de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

Assinado por MARIO SÉRGIO LUBIANA 752.***.***-**
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
10/11/2025 17:51:28

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO

Av. Vitória, 347 – Centro – Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000 – Fone: (27) 3752-9001
Home-page: <http://www.novavenecia.es.gov.br> | E-mail: gabinete@novavenecia.es.gov.br